



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor Paulo Augusto de Araújo Boudens, CPF nº 501.698.746-72, referentes ao período de 1º de agosto de 2023 a 1º de março de 2024.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

As investigações conduzidas pela Polícia Federal, no âmbito da Operação Sem Desconto, identificaram que o senhor Paulo Augusto de Araújo Boudens recebeu da empresa ARPAR Administração, Participação e Empreendimento S.A. (CNPJ 15.113.480/0001-74) o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no período de setembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Segundo o relatório da Polícia Federal, a empresa ARPAR recebeu das empresas do Senhor Antônio Carlos Camilo Antunes, o chamado “Careca do INSS”, o valor de aproximadamente R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Em depoimento nesta CPMI, o Sr. Milton Salvador de Almeida Júnior, administrador financeiro das empresas de Antônio Carlos Camilo Antunes por 14



meses, confirmou ter realizado transferências da ordem de R\$ 50 milhões para a ARPAR. Disse também não ter visto escrituras relacionadas com tais valores.

Chamou a atenção da Polícia Federal o volume de dinheiro repassado à ARPAR sem justificativa aparente.

Para completar, matéria da Revista Veja, de 19 de setembro de 2025, identificou que um dos beneficiários do dinheiro da empresa ARPAR foi justamente um servidor do Senado Federal, chefe de gabinete do Presidente do Congresso Nacional, Sr. Paulo Augusto de Araújo Boudens, que recebeu R\$ 3 milhões entre setembro de 2023 e março de 2024:

“Escândalo do INSS: Homem de confiança de Alcolumbre recebeu R\$ 3 mi de empresa investigada Advogado Paulo Boudens é ex-chefe de gabinete do presidente do Congresso Por Hugo Marques”

Na CPMI criada para investigar o roubo nas aposentadorias, havia enorme ansiedade a respeito do depoimento do lobista Antônio Carlos Camilo Antunes. O “Careca do INSS”, como ficou conhecido, havia até manifestado a intenção de falar aos parlamentares. Na sexta-feira, 12, porém, três dias antes do compromisso, o lobista foi preso e, na sequência, desistiu de comparecer ao colegiado.

A expectativa era que ele revelasse à comissão, entre outras coisas, detalhes de suas relações com políticos que teriam facilitado a operação do esquema de fraudes que desviou cerca de R\$ 4 bilhões dos contracheques dos idosos.

Já é sabido que ele circulava em vários gabinetes de parlamentares. Quais? Se ninguém confessar, isso só será conhecido daqui a um século, já que o Senado impôs 100 anos de sigilo sobre essas informações. Os membros da CPMI ainda recorreram ao presidente da Casa, Davi Alcolumbre (União Brasil-AP), para tentar acesso aos registros, mas ele argumentou que isso “feriria o direito à



intimidade, à vida privada e infringiria a imunidade parlamentar”. A pressão para derrubar o sigilo tende a aumentar à medida que a investigação avançar.

A CPMI recebeu da Polícia Federal a íntegra da investigação que desmantelou o esquema. Pelo que se descobriu até agora, entidades sindicais e associações corporativas fraudavam cadastros, permitindo descontos sem autorização nas pensões dos idosos. O grupo também era integrado por funcionários do INSS e empresas encarregadas de lavar o dinheiro e criar barreiras para dificultar o rastreamento.

A ARPAP pertenceria a esse segundo grupo:

“Fortes indícios demonstram que a Arpar atua como empresa de passagem, pois os recursos recebidos são rapidamente transferidos para terceiros, o que dificulta o rastreamento da origem e do destino final dos valores”, diz o relatório da PF.

Entre 2023 e 2024, a ARPAP recebeu R\$ 49 milhões de companhias controladas pelo Careca do INSS. Um dos “terceiros” que aparecem na lista de repasses é justamente o advogado Paulo Boudens, ex-chefe de gabinete do senador Davi Alcolumbre. Entre setembro de 2023 e fevereiro de 2024, a empresa transferiu R\$ 3 milhões para Boudens, período em que as fraudes no INSS atingiram o seu auge.

O fato de o nome do ex-assessor de Alcolumbre constar na lista não significa, em princípio, algo necessariamente ilegal. Na época em que recebeu os depósitos, o advogado era assessor parlamentar de Alcolumbre.

O presidente da CPMI, senador Carlos Viana (Podemos-MG), anunciou que pretende convocar todos os beneficiários dos repasses da ARPAP. A suspeita é que a empresa pode ter sido usada também para ocultar pagamentos.

“A quebra de sigilo bancário e fiscal é indispensável para a completa elucidação do esquema de fraudes e lavagem de dinheiro”, disse a deputada Adriana Ventura (Novo-SP), autora do requerimento.



A ARPAR se apresenta na Junta Comercial de São Paulo como especialista em comércio de equipamentos de informática e serviços de informação. Já na Receita Federal, declara-se uma holding de instituições não financeiras.

“As transações com empresas de estrutura duvidosa e o uso de intermediários para a movimentação de recursos indicam uma tentativa deliberada de evitar a fiscalização bancária, além de esconder a fonte dos valores”, afirma a PF.

A polícia estranhou o fato de Antunes enviar para essa empresa, “sem justificativa aparente”, praticamente todo o dinheiro que recebia de sindicatos e associações envolvidos na fraude contra os aposentados. Uma parte retornava depois para empresas do próprio Antunes; o restante era usado para pagamentos a “terceiros”, como Boudens.

Não é a primeira vez que o nome do advogado aparece ligado a polêmicas. Em outubro de 2021, uma reportagem da Veja revelou um esquema de apropriação de salários de servidores do gabinete de Alcolumbre — a notória rachadinha.

Durante anos, seis moradoras da periferia de Brasília, pobres e desempregadas, foram admitidas como “auxiliares” do parlamentar, mas dispensadas de trabalhar. Compareciam ao Congresso apenas para assinar o ponto e sacar o pagamento, devolvendo parte do dinheiro.

À época, a Procuradoria-Geral da República abriu investigação. Boudens, então chefe de gabinete de Alcolumbre, assumiu a responsabilidade, firmou acordo com a Justiça e se comprometeu a devolver o dinheiro desviado. Após o escândalo, deixou a chefia de gabinete, mas continuou trabalhando com Alcolumbre. Em agosto de 2024, foi transferido para o cargo de assessor parlamentar no conselho de assuntos políticos do Senado.



Procurado pela Veja, Boudens não respondeu. Integrantes da CPMI estão confiantes de que seguir o caminho do dinheiro é a melhor estratégia para desvendar o esquema bilionário do INSS. (Fonte: Revista Veja – link)

Registre-se que a representação da Polícia Federal que fundamentou a Operação Sem Desconto ressalta que diversos agentes econômicos utilizados no esquema ostentavam padrão de movimentação absolutamente incompatível com suas capacidades financeiras declaradas.

Diante desse cenário, impõe-se a adoção da medida excepcional de quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de Paulo Augusto de Araújo Boudens, a fim de possibilitar à CPMI mapear com precisão o fluxo dos valores repassados pela ARPAR sem justa causa, identificar operações financeiras atípicas e revelar canais de comunicação que possam evidenciar coordenação com o núcleo criminoso.

Propõe-se, portanto, que o marco temporal da quebra de sigilo acompanhe os parâmetros já definidos para o pedido referente a Antônio Carlos Camilo Antunes:

- Início: três meses antes da primeira notícia de operações atípicas (14 de maio de 2023);
- Término: três meses após a deflagração da Operação Sem Desconto (23 de junho de 2025).

Essa delimitação temporal assegura a proporcionalidade da medida, garantindo foco nos períodos de maior relevância investigativa.

Por fim, a medida fundamenta-se no art. 58, §3º, da Constituição Federal, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952, bem como na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, que admite a quebra de sigilos por Comissões Parlamentares de Inquérito desde que respeitados os princípios da proporcionalidade, pertinência temática e delimitação temporal. O deferimento deste requerimento é, portanto, indispensável para o avanço das apurações da



CPMI e para o desmantelamento completo do esquema que lesou milhares de beneficiários da Previdência Social.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Deputado Carlos Jordy
(PL - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257735677400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Jordy

